



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS (SP).**

Processo nº 1040552-36.2023.8.26.0114

**EXPRESSO TRANSPEN LTDA. e OUTROS**, por um de seus advogados, nos autos do seu pedido de recuperação judicial, vem, com devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, em atenção à manifestação da expert às fls. 2928/2937 expor e requerer o que segue.

O ilustre auxiliar, em sua manifestação de fls. 2928/2937, questionou o cumprimento do disposto no artigo 51, II, alínea “e”, quanto a outras empresas que possuem identidade de sócios para com as requerentes, especialmente a Transpen Cargas e Encomendas Ltda., que é sócia da requerente Expresso Transpen Ltda.

As requerentes prestaram os esclarecimentos necessários às fls. 2942/2962, requerendo prazo de cinco dias para juntada da documentação obrigatória com relação à Transpen Cargas, o que foi deferido às fls. 3123/3124.

São Paulo

Av. Francisco Matarazzo, 1752 | Conjunto 314 | Água Branca | São Paulo | SP | 05001-200  
Tel.: (11) 4508-5100 | Fax: (11) 4508-3100



Assim, vêm as requerentes perante este digno Juízo a fim de trazer aos autos a documentação prevista nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005 relativa à empresa Transpen Cargas e Encomendas Ltda.

Diante do exposto, e entendendo ter suprido todas as exigências apontadas pela *expert* nomeada por este Juízo, dando por cumpridos os requisitos de processamento constantes nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, requer **(i)** sejam esta manifestação e os documentos que a acompanham recebidos como **emenda à inicial**, com vistas à inclusão da empresa Transpen Cargas e Encomendas Ltda. no polo ativo deste pedido de recuperação judicial, **(ii)** com a imediata intimação do auxiliar nomeado para que apresente seu parecer sobre a completude da documentação requerendo-se, ainda, **(iii)** digno-se Vossa Excelência **deferir o processamento da recuperação judicial em consolidação processual (artigo 69-G) e substancial (artigo 69-J), ante o preenchimento dos requisitos legais.**

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

**Emmanoel Alexandre de Oliveira**  
OAB/SP n. 242.313

São Paulo

Av. Francisco Matarazzo, 1752 | Conjunto 314 | Água Branca | São Paulo | SP | 05001-200  
Tel.: (11) 4508-5100 | Fax: (11) 4508-3100